

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 344/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 17 de maio de 2021.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Óbito nº 065656 01 55 2021 4 00439 218 01722956 05.

#### RESOLVE,

I - Conceder ao (a) servidor (a) Cecilia Mina Watanabe, matrícula nº 55587950/2, Cargo de Médico, lotada na Gerência de Hematologia Clínica Hemoterapicos da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, Licença Falecimento, a contar de 23 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, de acordo com o que dispõe o Art. 72, III da lei 5.810/94, Certidão de Óbito nº 065656 01 55 2021 4 00439 218 01722956 05.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 17 de maio de 2021.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 656588**

### ERRATA

#### PORTARIA Nº 340 de 14 de Maio de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 487796/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO HEMOCENTRO DE CASTANHAL/PA E HEMONÚCLEO DE CAPANEMA/PA/CONDUZIR SERVI- DORES no período de 19 a 28/05/2021.

DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 244860512-20, Aux. Operacional /GEMAN, MAT.: 3255212, 9,0 diárias, CALOS FARIAS PACHECO, CPF: 243266232-68, Téc. Manut./GEMAN, MAT.: 577146671, 9,0 diárias e EDSON DE MORAES NASCIMENTO, CPF: 101120812-15, Motorista/GETRA, MAT.: 54189238, 9,0 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA – Pará, 14 de Maio de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA  
PRESIDENTE

**Protocolo: 656467**

### CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO 003/2021 PROCESSO 2021/92822 FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES**

**DAS PARTES:** INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (CONTRATANTE); FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA (CONTRATADA).

**DO OBJETO:** Tem como objeto o fornecimento de sangue e componentes examinados e liberados por parte do contratada, aos pacientes da contratante.

**DO PRAZO:** O presente contrato vigorará, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura.

**DO VALOR:** Sem valor estimado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sem fonte de recurso estimada.

**DO FORO:** Belém – Pará.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2021.

#### **ASSINATURAS:**

CARLA SOARES ALVES – INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA – FUNDAÇÃO HEMOPA.

**ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:** Trav. Padre Eutíquio, nº 2109, Bairro Batista Campos, CEP nº 66.033-000, Belém – PA.

**Protocolo: 656610**

#### **EXTRATO DO CONTRATO 027/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/122334.**

#### **DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: LAVANDERIA RIO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.453/0001-24 com sede na Rua Mariano nº05, bairro Castanheira- Belém/PA, CEP: 66.645-415, neste ato representada por seu representante legal Rosemary Gonzaga Martins, portador da Cédula de Identidade nº. 2.150.754, CPF/MF sob o nº. 212.412.282-72, residente e domiciliado na TV.Timbó nº2350, bairro da Pedreira, CEP:66.085.654, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LAVANDERIA HOSPITALAR), NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS

ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmadas através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Kati Seixas, Enfermeira e Gerente da Lavagem e Esterilização da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2021.

#### **ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Rosemary Gonzaga Martins- LAVANDERIA RIO EIRELI- EPP- Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 656501**

#### **EXTRATO DO CONTRATO 025/2021 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/338218- PAE DAS PARTES:**

**LOCATÁRIO:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

**LOCADOR:** FÁBIO GILSON SOUZA BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 4366191 – SSP/PA e CPF(MF) nº 131394362-20 residente e domiciliado na cidade de Castanhal-PA, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação à LOCATÁRIA o imóvel localizado na Rua Quincas Nascimento, nº 521 – Bairro Saúde – Castanhal-PA, localizado em via pavimentada, com estrutura urbana, contendo área construída de 600 m2 e demais elementos descritos nos autos do PAE nº 2021/338218.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos iguais, maior ou menor período, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente. Em caso de prorrogação, os períodos e condições deverão ser fixados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2021.

#### **ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Fábio Gilson Souza Bezerra - Contratado

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 656519**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

OBJETO: a aquisição de GÁS REFRIGERANTE R-508B para manutenção preventiva e corretiva de FREEZERES -80°C, utilizados na Hemorrede Estadual do Pará Edital disponível em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compras-pa.gov.br](http://www.compras-pa.gov.br) no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2021

Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Hora: 09h00min Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

**Protocolo: 656634**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021- ALTERAÇÃO DE DATA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADO DE PLAQUETAS E HEMACIAS para o período de 12 meses.

Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) no Mural de Licitações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 025/2021 (REF. AO PROCESSO Nº 2021/338218)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA E FÁBIO GILSON SOUZA BEZERRA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARAM:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FÁBIO GILSON SOUZA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 4366191 – SSP/PA e CPF(MF) nº 131394362-20 residente e domiciliado na cidade de Castanhal-PA, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**, de outro lado a **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA**, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, inscrita no CNPJ/MF nº 05.837.521/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 2847152 via SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 229089192-49, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação à **LOCATÁRIA** o imóvel localizado na Rua Quincas Nascimento, nº 521 – Bairro Saudade - Castanhal-PA, localizado em via pavimentada, com estrutura urbana, contendo área construída de 600 m2 e demais elementos descritos nos autos do PAE nº 2021/338218.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos iguais, maior ou menor período, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente. Em caso de prorrogação, os períodos e condições deverão ser fixados através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O imóvel descrito na cláusula primeira esta sendo entregue neste ato à **LOCATÁRIA**, de acordo com o Laudo de Vistoria feito pelos servidores da Fundação Hemopa, parte integrante deste instrumento, os quais nada têm a objetar e/ou reivindicar neste sentido, obrigando-se ainda, expressamente, a **LOCATÁRIA**, a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu. O LOCADOR obriga-se a entregar o imóvel à LOCATÁRIA em perfeito estado de conservação, especialmente com a pintura e conserto das infiltrações constantes do relatório fotográfico vinculado ao PAE nº 2021/338218.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao término do contrato a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado no estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre, desembaraçado e desocupado, de acordo com Laudo de Vistoria feito pela **LOCATÁRIA** e Laudo de Vistoria Inicial feito pelo **LOCADOR**, anexos ao referido instrumento



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contratual. Tudo dentro das condições especificadas neste instrumento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocasião da entrega do imóvel findo o prazo contratual ou, por distrato amigável ou rescisão judicial, após previa vistoria, em sendo constatado dano por culpa da LOCATÁRIA, esta fica obrigada a reparar o dano que o imóvel locado tenha sofrido, estabelecendo-se, desde logo, que ficará a mesma obrigada, também, ao pagamento de aluguéis até a data da efetiva entrega do imóvel.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O LOCADOR concede em favor da LOCATÁRIA a isenção (carência) de 02 (dois) meses, sem cobrar o valor do aluguel, a contar da assinatura deste contrato, para que sejam feitas as adequações necessárias no imóvel, visando ao perfeito funcionamento do Hemocentro Regional de Castanhal no referido bem.

**CLÁUSULA QUARTA** - A LOCATÁRIA, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, em boas condições de higiene para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As adaptações que se fizerem necessárias às instalações de aparelhos e equipamentos poderão ser efetuadas sem prévio consentimento do LOCADOR, desde que não ocasionem mutilação irreparável ao imóvel ou comprometam sua estrutura.

**CLÁUSULA QUINTA** – O aluguel mensal é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, a ser pago pontualmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. **O referido valor não sofrerá reajuste no curso do presente contrato**, salvo acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de renovação e/ou prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPC-FIPE ou, se extinto pelo IGPM/FGV. Na ausência desses índices será eleito, legalmente previsto conforme prévia convenção das partes, podendo, inclusive, as partes ajustarem o não reajuste do valor do aluguel. A atual periodicidade anual de atualização, determinada pela Lei Federal nº 9.096/95 será reduzida ao menor lapso de tempo que venha a ser legalmente permitido, corrido entre um e outro vencimento dos aluguéis, para efeito de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA** - A LOCATÁRIA, durante o período da locação arcará, sob pena de rescisão contratual, com: a) todas as despesas de conservação do imóvel, de consumo de água, luz e outros tributos ligados ao uso do imóvel durante o período locatício, salvo estipulação em contrário descrita neste instrumento e/ou termo aditivo; b) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade e previstas em lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de desapropriação do imóvel locado, este instrumento ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, ressalvando-se, porém o direito da LOCATÁRIA de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos porventura, sofridos.

**CLÁUSULA OITAVA** - Todo e qualquer ajuste entre as partes contratantes, para integrar o presente instrumento, deverá ser feito por escrito.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA NONA** – Ao LOCADOR fica facultado o direito de vistoriar e examinar o imóvel em seu interior, sempre que lhe aprouver, antecedido de comunicação à LOCATÁRIA, para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato obriga os herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Se o LOCADOR manifestar intenção de venda do imóvel locado fica, entretanto, expressamente consignado, o direito de preferência da LOCATÁRIA que, caso não queira exercê-lo se obriga a permitir que terceiros interessados na compra possam vê-lo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Se o imóvel objeto desta locação for alienado, o vendedor deverá fazer constar na escritura a existência deste instrumento para que seja respeitado pelo comprador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes dispensam, nesta oportunidade, a nomeação de fiadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato de Locação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Valor Total: R\$156.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a LOCATÁRIA devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo fixado na cláusula segunda, esta não pagará nenhuma indenização ao LOCADOR em decorrência da rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As despesas com a elaboração e legalização deste contrato, correrão a conta da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Aplica-se ao presente instrumento, sem prejuízo de sua letra e forma, o que dispõe o código civil vigente a respeito da inexecução de obrigações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

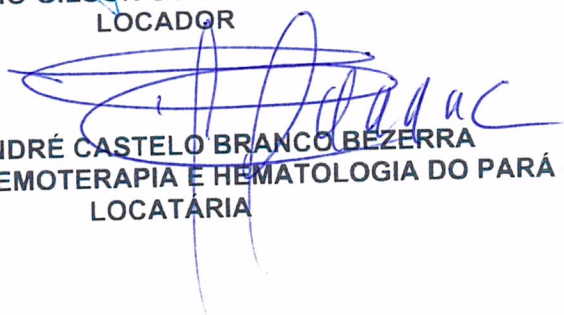
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica expressamente acordado entre as partes, que é obrigação do LOCADOR, para que se opere pleno jure a contratação de que cogita o presente contrato, a apresentação de Certidão de Registro de Imóveis, atualizada, da certidão negativa de ônus e comprovantes de quitação do IPTU, relativos ao bem objeto da locação, no prazo de até 10 (dez) dias antes da efetivação do pagamento do primeiro aluguel.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém/Pa, que é o da situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Locação Não Residencial, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 12 de maio de 2021.

  
**FÁBIO GILSON SOUZA BEZERRA**  
LOCADOR

  
**PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA**  
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA  
LOCATÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_